



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 091/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2025

PROCESSO N.º 3509700.406.00012648/2025-76 (5.017/2025)

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL, ESF, DST, FARMÁCIA CENTRAL E CAPS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.699.626/0001-76, com sede nesta cidade, à Avenida Frei Orestes Girardi n° 893, Vila Abernêssia, neste ato, representada pelo Prefeito, Sr. **CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA**, e pelo **Secretário de Saúde ARMÊNIO SOARES PEREIRA FILHO**, e de outro lado a empresa **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **44.734.671/0022-86**, com sede à Rod Monsenhor Clodoaldo de Paiva, KM 46,2, S/N, SP 147 – Lot. Nações Unidas, Itapira /SP - CEP 13.974-908, neste ato representada por **ADRIANO GOMES DOS SANTOS**, CPF 281.036.848-13, têm justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Eletrônico n° 034/2025**, para **Registro de Preços n° 091/2025**, com fundamento na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto Federal 11.462/2023, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL, ESF, DST, FARMÁCIA CENTRAL E CAPS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico n° 034/2025**, partes integrantes deste instrumento.

1.1.1. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto de contratações oriundas deste Registro de Preços correrão a conta da dotação orçamentária:

01 TESOURO

02 ESTADUAL

05 FEDERAL

339030 MATERIAL DE CONSUMO

1.1.2. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas **conforme solicitação e necessidade da Secretaria de Saúde, em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, Complexo Municipal de Saúde – Hospital Municipal, CEP 12.470.312 Rua Professor Harry Mauritz Lewin – 925 – Vila Maria – Campos do Jordão – SP, sendo o recebimento compreendido no horário entre 8:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira**, ou em outro local indicado pela secretaria requisitante, dentro dos limites da cidade de Campos do Jordão, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

1.1.3. A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser renovada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços, quando houver, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.3. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

2.4. O registro a que se refere o item 2.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS

3.1. A entrega do objeto deverá ser realizada em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, Complexo Municipal de Saúde – Hospital Municipal, CEP 12.470.312 Rua Professor Harry Mauritz Lewin – 925 – Vila Maria – Campos do Jordão – SP, sendo o recebimento compreendido no horário entre 8:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, ou em outro local indicado pela secretaria requisitante, dentro dos limites da cidade de Campos do Jordão.

3.2. Da Retirada da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento: 48 (quarenta e oito) horas a partir da data de recebimento da convocação. No caso de envio da AF via e-mail é necessário que a empresa responda o e-mail confirmando o recebimento em até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3. Para retirada de cada nota de empenho e autorização de fornecimento a detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar as Provas de Regularidade junto ao INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

CLÁUSULA QUARTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O prazo de pagamento será de **até 30 (trinta) dias**, a contar da data em que for atestada pelo órgão competente o recebimento do objeto/aceite da nota fiscal.

5.1.1. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte do contratado, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.2. A detentora deverá apresentar os seguintes documentos:

5.2.1. Requerimento;

5.2.2. Nota Fiscal e Fatura;

5.2.3. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

5.2.4. Cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento;

5.2.5. Cópia reprográfica do Termo de Recebimento do objeto;

5.2.6. O pagamento será efetuado por crédito e, conta corrente no Banco indicado pela detentora da ata ou, excepcionalmente, na Divisão de Tesouraria, através de cheque, a critério da Secretaria Municipal de Finanças.

5.2.7. As notas fiscais devem vir com especificações do IR e sua alíquota, nos moldes da Instrução Normativa 2145/2023.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS

6.1. Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços, corresponderão aos custos unitários propostos em consonância com os **ANEXO I** e **ANEXO II** do Edital:

Item	Descrição	UND	QUANT	MARCA	VL UND	VL TOTAL
53	Biperideno 5mg/ml	Ampola	200	CRISTALIA	R\$ 2,5900	R\$ 518,00
61	Bupivacaina 0,5% com Vaso 50mg/ml	Frasco	1.000	CRISTALIA	R\$ 18,9000	R\$ 18.900,00
84	Cetamina 50 mg 10 ml	Ampola	500	CRISTALIA	R\$ 75,0000	R\$ 37.500,00
92	Cisatracúrio 4 mg	Ampola	500	CRISTALIA	R\$ 9,0000	R\$ 4.500,00
101	Clonidina 150mcg/ml	Ampola	300	CRISTALIA	R\$ 4,2000	R\$ 1.260,00
115	Cloridrato de Ciclopentolato solução oftálmica 1% frasco 5ml	Frasco	50	CRISTALIA	R\$ 10,0000	R\$ 500,00
116	Cloridrato de Difenhidramina 50mg/ml	Ampola	100	CRISTALIA	R\$ 19,6000	R\$ 1.960,00
118	Cloridrato de Esmolol 250mg/ml e 10mg/ml	Ampola/frasco	200	CRISTALIA	R\$ 393,8000	R\$ 78.760,00
119	Cloridrato de Lidocaina geléia 20mg/g tubo 30g	Tubo	8.000	CRISTALIA	R\$ 4,3000	R\$ 34.400,00
128	Clorpromazina 40mg/ml Gotas	Frasco	100	CRISTALIA	R\$ 6,9000	R\$ 690,00
129	Colagenase Cloranfenicol 10 Mg/0,6Ui /g tubo 30g	Tubo	8.000	CRISTALIA	R\$ 10,5500	R\$ 84.400,00
155	Dopamina 5mg/ml ampola 10 ml IV	Ampola	2.000	CRISTALIA	R\$ 3,1000	R\$ 6.200,00
163	Enoxaparina 60Mg Seringa Preenchida	Ampola	5.000	CRISTALIA	R\$ 15,6500	R\$ 78.250,00
170	Fenitoina 100 Mg CP	Comprimido	60.000	CRISTALIA	R\$ 0,1600	R\$ 9.600,00
172	Fenobarbital 100 Mg CPR	Comprimido	120.000	CRISTALIA	R\$ 0,1600	R\$ 19.200,00
173	Fenobarbital 100mg/ml 2ml	Ampola	200	CRISTALIA	R\$ 2,4000	R\$ 480,00
174	Fenobarbital 40mg/ml 20ml	Frasco	2.100	CRISTALIA	R\$ 3,8000	R\$ 7.980,00

192	Haloperidol 5 MG CP	Comprimido	36.000	CRISTALIA	R\$ 0,0800	R\$ 2.880,00
193	Haloperidol 5 mg IM/IV	Ampola	3.500	CRISTALIA	R\$ 1,7000	R\$ 5.950,00
194	Haloperidol decanoato 50mg/ml ampola 1ml	Ampola	4.200	CRISTALIA	R\$ 5,1000	R\$ 21.420,00
195	Haloperidol gotas 2mg/ml frasco 20ml	Frasco	200	CRISTALIA	R\$ 3,3000	R\$ 660,00
199	Hidralazina 20 mg/ml	Ampola	2.000	CRISTALIA	R\$ 5,8900	R\$ 11.780,00
220	Kollagenase 30G - Pomada Tópica	Tubo	1.000	CRISTALIA	R\$ 12,9000	R\$ 12.900,00
226	Levomepromazina 100 mg	Comprimido	36.000	CRISTALIA	R\$ 0,5400	R\$ 19.440,00
227	Levomepromazina 40mg/ml frasco 20ml	Frasco	700	CRISTALIA	R\$ 10,8000	R\$ 7.560,00
234	Lidocaina spray 10% 50ml	Frasco	100	CRISTALIA	R\$ 33,9000	R\$ 3.390,00
241	Maleato de Levomepromazina 25mg	Comprimido	36.000	CRISTALIA	R\$ 0,3900	R\$ 14.040,00
260	Morfina Sulfato 0,1mg/ml	Ampola	3.000	CRISTALIA	R\$ 3,0900	R\$ 9.270,00
261	Morfina Sulfato 1,0mg/ml	Ampola	500	CRISTALIA	R\$ 5,1000	R\$ 2.550,00
262	Morfina Sulfato 10mg/ml	Ampola	5.000	CRISTALIA	R\$ 1,7000	R\$ 8.500,00
273	Nitroglicerina 50mg/ 10ml	Ampola	1.000	CRISTALIA	R\$ 38,5000	R\$ 38.500,00
302	Prometazina 25 Mg	Comprimido	37.000	CRISTALIA	R\$ 0,1000	R\$ 3.700,00
303	Prometazina 25mg/ml 2ml	Ampola	8.000	CRISTALIA	R\$ 2,6500	R\$ 21.200,00
306	Propofol 10mg/ml - fr/amp 20ml	Ampola	3.000	CRISTALIA	R\$ 7,2000	R\$ 21.600,00
307	Retinol Acetato 10.000UI/g aminoacidos 25mg/g +metionina	Pomada	200	CRISTALIA	R\$ 11,4900	R\$ 2.298,00

	5mg/g + cloranfenicol 5mg/g (regencil)					
317	Sevoflurano 250 ML	vidro	500	CRISTALIA	R\$ 310,0000	R\$ 155.000,00
324	Sulfadiazina de prata + nitrato de cerium creme 1% + 0,4% tubo 50g	Tubo	2.400	CRISTALIA	R\$ 22,0000	R\$ 52.800,00
333	Tartarato de metoprolol 5mg (1mg/ml)	Ampola	500	CRISTALIA	R\$ 12,3000	R\$ 6.150,0000
340	Tropicamida Solução oftalmica 10mg/ml frasco 5ml	Frasco	50	CRISTALIA	R\$ 13,5000	R\$ 675,00

Valor total R\$ 807.361,00 (Oitocentos e Sete Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais)

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE ECONÔMICO

7.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza durante o período inicial de contratação. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições previstas neste Edital, em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

7.2. O disposto no item 7.1 não impedirá a redução do preço registrado aos valores de mercado.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir rigorosamente com todas as especificações inseridas no Edital do **Pregão Eletrônico 034/2025**, em especial àquelas descritas em seu Anexo I;

8.2. Executar as entregas requisitadas pela Secretaria de Saúde, respeitando fielmente os prazos e a data de entrega estabelecida, nos termos do anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico 034/2025**.

8.3. Acatar quaisquer ordens e instruções provenientes dos servidores da Secretaria requisitante, primando pelo bom relacionamento entre as partes, fazendo cumprir as normas disciplinares e de segurança impostas pela Prefeitura do Município de Campos do Jordão;

8.4. Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura do Município de Campos do Jordão, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, incluindo intoxicação alimentar;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. A detentora da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Autorizações de Fornecimento emitidas pela Contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

11.3. Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as AF's recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

11.4. A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.5. Para os casos de contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, se o caso, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n.º 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023.

E por estarem às partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Campos do Jordão, 28 de agosto de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP
CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA - Prefeito

SECRETARIA DE SAÚDE
ARMÊNIO SOARES PEREIRA FILHO – Secretário de Saúde
CONTRATANTE

CONTRATADA: _____

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
ADRIANO GOMES DOS SANTOS – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome	Nome
RG	RG

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N/ 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP.

CONTRATADO: “CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA ”

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° (DE ORIGEM): 091/2025

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL, ESF, DST, FARMÁCIA CENTRAL E CAPS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**NOME:** CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA **CARGO:** PREFEITO **CPF:** 301.549.328-09**ASSINATURA:** _____**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:****NOME:** ARMÊNIO SOARES PEREIRA FILHO **CARGO:** SECRETÁRIO DE SAÚDE **CPF:** 100.931.348-78**ASSINATURA:** _____**RESPONSÁVEL QUE ASSINARAM O AJUSTE****PELO CONTRATANTE:****NOME:** ARMÊNIO SOARES PEREIRA FILHO **CARGO:** SECRETÁRIO DE SAÚDE **CPF:** 100.931.348-78**ASSINATURA:** _____**PELO CONTRATADO:****NOME:** ADRIANO GOMES DOS SANTOS **CARGO:** REPRESENTANTE LEGAL **CPF:** 281.036.848-13**ASSINATURA:** _____**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:****NOME:** ARMÊNIO SOARES PEREIRA FILHO **CARGO:** SECRETÁRIO DE SAÚDE **CPF:** 100.931.348-78**ASSINATURA:** _____**GESTOR(ES) DO CONTRATO:****NOME:** ARMÊNIO SOARES PEREIRA FILHO **CARGO:** SECRETÁRIO DE SAÚDE **CPF:** 100.931.348-78**ASSINATURA:** _____**CAMPOS DO JORDÃO, 28 DE AGOSTO DE 2025**

INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

CONTRATADA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL, ESF, DST, FARMÁCIA CENTRAL E CAPS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Gestor - Responsável

Nome: Armênio Soares Pereira Filho

Cargo: Secretário de Saúde

Endereço: Rua Harry Mauritz Lewin, 925, Vila Maria, Campos do Jordão-SP

Telefone: 12-3800-0170

E-mail: compras.saude@camposdojordao.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: Sussumo Paulo Takahashi

Cargo: Secretário de Saúde Adjunto

Endereço: Rua Harry Mauritz Lewin, 925, Vila Maria, Campos do Jordão-SP

Telefone: 12-3800-0170

E-mail: compras.saude@camposdojordao.sp.gov.br

Campos do Jordão, 28 de agosto de 2025.

PREFEITURA DE CAMPOS DO JORDÃO
CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA - PREFEITO



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GOMES DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 28/08/2025, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Armenio Soares Pereira Filho, Secretário De Saúde**, em 01/09/2025, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Pereira da Silva, Prefeito Municipal**, em 02/09/2025, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0397588** e o código CRC **035673BF**.

Referência: Processo nº 3509700.406.00012648/2025-76

SEI nº 0397588